

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Município de Giruá – RS

Gabinete do Prefeito

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa para apólices de seguros ao veículo Cruze, lotado ao Gabinete do Sr. Prefeito.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente trata sobre a contratação de empresa para fornecimento de apólices de seguro ao veículo Cruze, lotado ao Gabinete do Sr. Prefeito.

Solicitamos tal contratação, tendo em vista que o veículo necessita estar segurados, prevenindo assim contra possíveis sinistros. Sendo que o veículo faz mensalmente viagens onde o veículo está exposto a diversos perigos, sendo necessário uma cobertura para eventuais danos a serem causadas no mesmo, quanto em veículos de terceiros.

O veículo está descritos abaixo, bem como suas exigências:

Placa: JBC0D62

- Cód. RENAVAM: 01284866855
- CHASSI: 8AGBN69S0NR108693
- Ano fabricação/modelo: 2021/2022

Valores mínimos a serem segurados

VALOR VEÍCULO: Fator de ajuste no mínimo 100 % da Tabela FIP

#### • CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% DA FIPE

- FRANQUIA – ATÉ 5% DA FIPE
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 70.000,00
- APP – MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 70.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 70.000,00
- APP – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 30.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS
- GUINCHO LIVRE DE QUILOMETRAGEM
- Franquia: VIDROS, PARA-BRISA, FAROL, LANTERNA, RETROVISOR – Até R\$ 400,00

- Informações Gerais:
  - Assistência 24 horas: Sim (no mínimo com Reboque em caso de acidente (400 km) e Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica (400 KM) e táxi para passageiros (400 Km).
- OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices de seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo em que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações de contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence ao veículo, não podendo ser incluído nesta apólice veículos de outras Secretarias.

Detetado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se assim a Lei permitir.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices conforme consta em contrato, em sua totalidade.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa contratação de empresa para fornecimento de apólices de seguro o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pelo seguro dos veículos e máquinas descritos no pedido, devendo atender possíveis sinistros que venham a ocorrer com os mesmos, conforme coberturas exigidas em contrato.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de vinte e quatro horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO (quantidade)
SEGURADO VEÍCULO PLACA: JBC0D62  - Cód. RENAVAM: 01284866855 - CHASSI: 8AGBN69S0NR108693 - Ano fabricação/modelo: 2021/2022	01 un

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de apólice de veículos e máquinas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Gente Seguradora – CNPJ 90.180.605/0001-02

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço junto ao atual contrato vigente que o Município possui para fornecimento dessas apólices, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.771,49 (dois mil e setecentos e setenta e um quarenta e nove centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Tal pesquisa de preço foi realizada baseada no atual contrato que a administração municipal possui junto a empresa Gente Seguradora para fornecimento de apólices de seguro através do CTR 224/2019.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de apólices de seguro, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo

para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexplorável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação,

declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 03 de setembro de 2024



**RUBEN WEIMER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Dec. 2160/24

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

**Município de Giruá – RS**

**Gabinete do Prefeito**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa para apólices de seguros ao veículo Cruze, lotado ao Gabinete do Sr. Prefeito.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente trata sobre a contratação de empresa para fornecimento de apólices de seguro ao veículo Cruze, lotado ao Gabinete do Sr. Prefeito.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Placa: JBC0D62
- Cód. RENAVAM: 01284866855
- CHASSI: 8AGBN69S0NR108693
- Ano fabricação/modelo: 2021/2022

#### Valores mínimos a serem segurados

- VALOR VEÍCULO: Fator de ajuste no mínimo 100 % da Tabela FIP
- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% DA FIPE
  - FRANQUIA – ATÉ 5% DA FIPE
  - RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
  - RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
  - RCF – DANOS MORAIS R\$ 70.000,00
  - APP – MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 70.000,00
  - APP – INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 70.000,00
  - APP – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 30.000,00
  - ASSISTÊNCIA 24 HORAS
  - GUINCHO LIVRE DE QUILOMETRAGEM
    - Franquia: VIDROS, PARA-BRISA, FAROL, LANTERNA, RETROVISOR – Até R\$ 400,00
- Informações Gerais:  
Assistência 24 horas: Sim (no mínimo com Reboque em caso de acidente (400 km) e Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica (400 KM) e táxi para passageiros (400 Km).  
OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices de seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo em que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações de contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, não podendo ser incluído nesta apólice veículos de outras Secretarias.

Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se assim a Lei permitir.  
A empresa contratada deverá fornecer as apólices conforme consta em contrato, em sua totalidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 013/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de apólice de veículos/máquinas, conforme as seguintes especificações/condições:

- Placa: JBC0D62
- Cód. RENAVAM: 01284866855
- CHASSI: 8AGBN69S0NR108693
- Ano fabricação/modelo: 2021/2022

### Valores mínimos a serem segurados

- **VALOR VEÍCULO:** Fator de ajuste no mínimo 100 % da Tabela FIP
  - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% DA FIPE
    - FRANQUIA – ATÉ 5% DA FIPE
    - RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
    - RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
    - RCF – DANOS MORAIS R\$ 70.000,00
    - APP – MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 70.000,00
    - APP – INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 70.000,00
    - APP – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 30.000,00
    - ASSISTÊNCIA 24 HORAS
    - GUINCHO LIVRE DE QUILOMETRAGEM
      - Franquia: VIDROS, PARA-BRISA, FAROL, LANTERNA, RETROVISOR – Até R\$ 400,00
- **Informações Gerais:**  
Assistência 24 horas: Sim (no mínimo com Reboque em caso de acidente (400 km) e Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica (400 KM) e táxi para passageiros (400 Km).  
OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa para fornecimento de apólices de seguro, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve emitir a apólice do veículo após envio da Secretaria do empenho vigente.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

## HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site:  
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das apólices dos veículos e máquinas que deve ocorrer após envio do empenho vigente a mesma.

A vigência das apólices deve contar a partir do momento da formalização do contrato, momento em que valerá a cobertura contra os sinistros.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de vinte e quatro horas sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.771,49 (dois mil e setecentos e setenta e um quarenta e nove centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Tal pesquisa de preço foi realizada baseada no atual contrato que a administração municipal possui junto a empresa Gente Seguradora para fornecimento de apólices de seguro.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp.	FR	Órgão/Um. Orçam.	Prog de Trabalho/ Categoria Econômica
33	001	GAB	Serviços de Terceiros

Giruá – RS, 03 de setembro de 2024.



Ruben Weimer  
Prefeito Municipal

sec. 2160/24